



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1805/05, de 31 de agosto de 2005.

Súmula: Doação do lote 03 da quadra 03 da Vila Industrial.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o lote 03 da quadra 03 do loteamento denominado Vila Industrial, com área de 1.514,36 m² (um mil, quinhentos e quatorze vírgula trinta e seis metros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida, conforme matrícula 14655.

Art. 2º - A área destina-se a recuperação da quadra de esportes já existente sobre o referido imóvel, anexa ao Colégio Estadual Tancredo Neves e construção da casa do zelador. Esta obra será realizada pelo Governo do Estado.

Art. 3º - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2005.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento